

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.767/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 004.074.078-12, residente e domiciliado à Quadra 06, Casa 01, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme atos constitutivos: Contrato Social, (Doc. SEI nº [30008566](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº [30338427](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº [31208424](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, (Doc. SEI nº [31210371](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI nº **112.000.767/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 134/2017 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional de Ceilândia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 416.389,77 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrá a conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Nota de Empenho 2019NE00740 (Doc. SEI/GDF nº [30008975](#)), página 261), ficando o saldo remanescente a ser disponibilizado durante o exercício de 2020 (Doc. SEI-GDF nº [31208266](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 8.327,79 (oito mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 134/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP
WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2019, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31372369)
verificador= **31372369** código CRC= **3DEE74EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-000767/2017

Doc. SEI/GDF 31372369

Criado por [84000735906](#), versão 7 por [84000735906](#) em 13/11/2019 11:31:29.